



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gabinete da Secretária**

**PORTARIA Nº 246/2022 – SEMAS DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal para o contrato indicado no corpo desta portaria.**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos ARYKOERNE LIMA BARBOSA, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social ADRIANA DE SOUZA COSTA, no uso das suas atribuições legais, resolvem:

**Designar** o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF sob nº 870.206.454-53, matrícula nº 20615, Coordenador do Almoarifado Central, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos como **GESTOR**. e

**Designar** a servidora **VERA LÚCIA CRISOSTOMO DE ARAÚJO**, portadora do CPF sob nº 210.945.004-53, matrícula nº 18484, Coordenadora de Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social como **FISCAL**.

Do Contrato sob o nº 0408.002/2022 em favor da empresa **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.188.276/0001-61, **fornecedora de Mobiliário e Eletrodomésticos (Linha Branca)**, que representaram a Secretaria Municipal de Assistência Social perante o contratado e zelaram pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando as cláusulas previstas nesta portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do Contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gabinete da Secretária**

m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2022.



Arykoerne Lima Barbosa  
Sec. Mun. de Planejamento,  
Gestão dos Recursos Humanos  
e do Patrimônio - SEMGEPA



Arykoerne Lima Barbosa

**Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos**

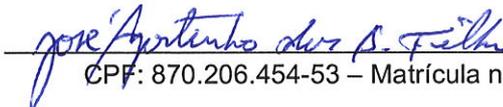


Adriana de Souza Costa

**Secretária Municipal de Assistência Social**

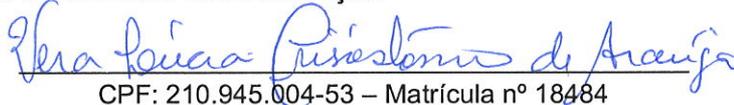
**CIÊNCIA DOS (AS) SERVIDORES (AS) DESIGNADOS (AS):**

Eu, **JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



CPF: 870.206.454-53 – Matrícula nº 20615

Eu, **VERA LÚCIA CRISOSTOMO DE ARAÚJO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



CPF: 210.945.004-53 – Matrícula nº 18484

Dê-se Ciência,  
Registre-se e cumpra-se.